Portaria N.º 045/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1183 DE 01 / 02 / 17

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.319-46
Vice-Presidente: Elisete Maria Mazon – CPF n.º 356.785.939-00
Membros de apoio:
Guilherme Vinicius Kluppell – CPF n.º: 087.702.769-27
Noísa Jeana Domingues – CPF n.º 066.409.109-18

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, conforme art. 34 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 010/2016, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 0940, em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de decoração de ambientes, incluindo materiais, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **14 de fevereiro de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 01 a 14 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AA3BD035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO Nº 114/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Registro de Preços da hora técnica para manutenção e calibração de equipamentos médicos e odontológicos e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **14 de fevereiro de 2017, às 13h30.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 01 a 14 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5488B13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 045/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.319-46
Vice-Presidente: Elisete Maria Mazon – CPF n.º 356.785.939-00
Membros de apoio:
Guilherme Vinicius Kluppell – CPF n.º: 087.702.769-27
Noísa Jeana Domingues – CPF n.º 066.409.109-18

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, conforme art. 34 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 010/2016, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 0940, em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:3E4EAE3E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 046/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **Sandra de Paula Soares,** portadora do RG N.º 7872812-4 PR e inscrita no CPF sob N.º 007.548.109-09, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeira Administrativa, encarregada de processar as licitações sob modalidade Pregão.

Art. 2º Fica designado o servidor efetivo **Mário Sérgio do Nascimento,** portador do RG N.º 6.909.122-9 PR, inscrito no CPF sob N.º 028.135.509-65, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Substituto na falta e impedimento do primeiro designado.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro Administrativo:
I. Elaborar os instrumentos convocatórios;
II. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV. Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VI. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recursos), informados, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VIII. Conduzir as sessões e trabalhos realizados.

Art. 4º Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Anderson Santos Silva,** portador do RG N.º 13983843-2 PR, inscrito no CPF sob N.º 838.762.275-34, **Fábio Eduardo Beetz Zielonka**, portador do RG N.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob N.º 037.247.109-92 e **Simone Selenko**, portadora do RG N.º 5711806-7 PR e inscrita no CPF sob N.º 014.724.979-10, os quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 5º Compete à equipe de apoio:
I. A formalização dos atos processuais;
II. Realizar diligencia diversas;
III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

Art. 6º Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, conforme art. 34 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, ao Pregoeiro, ao Pregoeiro Substituto e aos (às) membros (as) da equipe de apoio.

Art. 7º Revogar a Portaria N.º 011/2016, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 0940, em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:661C5700

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 047/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação e Reavaliação, Controle, Programação, Fiscalização e Coordenação dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara, assim composta pelos servidores efetivos:

Presidente: Simone Selenko – CPF n.º: 014.724.979-10
Secretário: Fábio Eduardo Beetz Zielonka – CPF n.º 037.247.109-92
Membros de apoio:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º: 056.901.319-46
Noísa Jeana Domingues – CPF n.º: 066.409.109-18

Art. 2º São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio;
VIII. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
IX. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Resolução do Presidente da Câmara;
X. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XI. O Setor de Patrimônio da Câmara deverá solicitar relação de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme art. 33 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão.